



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de material de ensino SIM Sistema de Ensino, Editora FTD SA, com inclusão de todos os materiais didáticos impressos e demais serviços que compõem o referido sistema de ensino (Material Didático, Consultoria Pedagógica, Formação Docente, Avaliações, Plataforma Educacional, Materiais Aceleradores de Resultados).

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Inexigibilidade de Licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A fim de aperfeiçoar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem na rede municipal de educação de Ministro Andreazza/RO, bem como prosseguir com a melhoria do desempenho de nossos estudantes no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, contribuindo para que a nota observada de nosso município alcance a meta proposta pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB proposto pelo Ministério da Educação – MEC, pretende-se através desse processo de inexigibilidade adquirir material de ensino SIM Sistema de Ensino, Editora FTD S.A (composto por materiais didáticos impressos, Consultoria Pedagógica, formação docente, avaliações, plataforma educacional, materiais aceleradores de resultados).

2.2. A orientação didática proposta amplia o repertório e a visão de mundo dos alunos alinhada com o desenvolvimento das habilidades preconizadas pela Base Nacional Comum Curricular BNCC, viabilizando o trabalho com a proposta pedagógica de cada escola. O material tem contribuído significativamente para a formação cognitiva e emocional dos alunos da rede municipal.

2.3. O material de ensino SIM FTD S.A, está alinhado com as diretrizes apontadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e os materiais didáticos que serão fornecidos estão de acordo com a nova matriz do ensino fundamental, contendo também materiais para as disciplinas de educação física, educação financeira e inglês. Será oferecido também a avaliação do desenvolvimento dos alunos, toda assessoria pedagógica necessária em termo de capacitação do uso dos materiais, formação continuada para gestores e professores da rede durante o ano de 2024 e diversas ações relacionadas a educação inclusiva. Será oferecido como parte do material, um portal educacional com conteúdos digitais a serem estudados e executados pelos alunos. Por esta razão foi a editora escolhida, uma vez que as outras não eram completas e não ofertavam todos os conteúdos necessários para a melhoria da educação no município.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

2.4. Temos o entendimento que a aquisição do sistema de ensino direcionado às especificidades e linguagens da criança, configura-se como um importante investimento na qualidade educativa das Instituições municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pensando na possibilidade de ampliar os horizontes do olhar pedagógico. Sendo assim, configura-se como instrumento de apoio ao trabalho do professor, o material didático, em alinhamento com o planejamento educativo, possibilitando aulas mais estruturadas e orientadas, onde a criança tem a oportunidade de explorar conhecimentos e habilidades a partir de atividades diversificadas. Considerando os objetivos gerais para todas as faixas etárias.

2.5. A Editora FTD SA Oferece exclusividade da estrutura do material físico e proposta metodológica frente aos outros materiais analisados. A Editora apresenta proposta metodológica que melhor atende o planejamento da Rede Municipal de Ministro Andreazza.

2.6. Outro ponto que demonstra que o material da editora FTD é único capaz de atender, deve-se ao fato de que o material já está sendo utilizado pela rede municipal de ensino, em vista disso existe a necessidade de manter a padronização do ensino, caso o município adote outro material, o aprendizado dos alunos será prejudicado pelas diferenças metodológicas, outrossim, a utilização de material que não seja o atual acarretará aos alunos um novo prazo para adaptação, prazo esse que é vital para processo de ensino-aprendizagem.

2.7. Por todo exposto, diante da necessidade de dar continuidade as metodologias didáticas que foram empregadas com o material da FTD no ano de 2023, de forma a ampliar a qualidade do ensino ofertado e atender a realidade da Rede municipal, solicita-se abertura de processo de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	Educação Infantil	2 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 360,00	Módulo 1	R\$ 180,00	20	R\$ 3.600,00
2					Módulo 2	R\$ 180,00	20	R\$ 3.600,00
3	Educação Infantil	3 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 360,00	Módulo 1	R\$ 180,00	40	R\$ 7.200,00
4					Módulo 2	R\$ 180,00	40	R\$ 7.200,00
5	Educação Infantil	4 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 360,00	Módulo 1	R\$ 90,00	80	R\$ 7.200,00
6					Módulo 2	R\$ 90,00	80	R\$ 7.200,00
7					Módulo 3	R\$ 90,00	80	R\$ 7.200,00
8					Módulo 4	R\$ 90,00	80	R\$ 7.200,00
9	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 360,00	Módulo 1	R\$ 90,00	95	R\$ 8.550,00
10					Módulo 2	R\$ 90,00	95	R\$ 8.550,00
11					Módulo 3	R\$ 90,00	95	R\$ 8.550,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

12					Módulo 4	R\$ 90,00	95	R\$ 8.550,00
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					alunos	235	Valor Infantil	R\$ 84.600,00
ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 470,00	Módulo 1	R\$ 117,50	95	R\$ 11.162,50
14					Módulo 2	R\$ 117,50	95	R\$ 11.162,50
15					Módulo 3	R\$ 117,50	95	R\$ 11.162,50
16					Módulo 4	R\$ 117,50	95	R\$ 11.162,50
17	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 470,00	Módulo 1	R\$ 117,50	85	R\$ 9.987,50
18					Módulo 2	R\$ 117,50	85	R\$ 9.987,50
19					Módulo 3	R\$ 117,50	85	R\$ 9.987,50
20					Módulo 4	R\$ 117,50	85	R\$ 9.987,50
21	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 470,00	Módulo 1	R\$ 117,50	95	R\$ 11.162,50
22					Módulo 2	R\$ 117,50	95	R\$ 11.162,50
23					Módulo 3	R\$ 117,50	95	R\$ 11.162,50
24					Módulo 4	R\$ 117,50	95	R\$ 11.162,50
25	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 470,00	Módulo 1	R\$ 117,50	85	R\$ 9.987,50
26					Módulo 2	R\$ 117,50	85	R\$ 9.987,50
27					Módulo 3	R\$ 117,50	85	R\$ 9.987,50
28					Módulo 4	R\$ 117,50	85	R\$ 9.987,50
29	Ensino Fundam. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 470,00	Módulo 1	R\$ 117,50	56	R\$ 6.580,00
30					Módulo 2	R\$ 117,50	56	R\$ 6.580,00
31					Módulo 3	R\$ 117,50	56	R\$ 6.580,00
32					Módulo 4	R\$ 117,50	56	R\$ 6.580,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS				alunos	416	Valor Anos Iniciais	R\$ 195.520,00	

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
33	Ensino Fundam. Anos Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 578,00	Módulo 1	R\$ 144,50	72	R\$ 10.404,00
34					Módulo 2	R\$ 144,50	72	R\$ 10.404,00
35					Módulo 3	R\$ 144,50	72	R\$ 10.404,00
36					Módulo 4	R\$ 144,50	72	R\$ 10.404,00
37	Ensino Fundam. Anos Finais	7º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 578,00	Módulo 1	R\$ 144,50	60	R\$ 8.670,00
38					Módulo 2	R\$ 144,50	60	R\$ 8.670,00
39					Módulo 3	R\$ 144,50	60	R\$ 8.670,00
40					Módulo 4	R\$ 144,50	60	R\$ 8.670,00
41	Ensino Fundam. Anos Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 578,00	Módulo 1	R\$ 144,50	75	R\$ 10.837,50
42					Módulo 2	R\$ 144,50	75	R\$ 10.837,50
43					Módulo 3	R\$ 144,50	75	R\$ 10.837,50
44					Módulo 4	R\$ 144,50	75	R\$ 10.837,50
45	Ensino Fundam. Anos Finais	9º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 578,00	Módulo 1	R\$ 144,50	77	R\$ 11.126,50
46					Módulo 2	R\$ 144,50	77	R\$ 11.126,50
47					Módulo 3	R\$ 144,50	77	R\$ 11.126,50
48					Módulo 4	R\$ 144,50	77	R\$ 11.126,50
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS				alunos	284	Valor Anos Finais		R\$ 164.152,00

PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES			
Sistema Ensino INFANTIL	R\$84.600,00	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS	R\$195.520,00
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS	R\$164.152,00	OUTROS Materiais Solicitados	
VALOR TOTAL PROPOSTA		R\$444.272,00	
quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais		nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)	935

Com base na proposta apresentada pela empresa, restando demonstrada que a estimativa do valor da contratação será de R\$ 444.272,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais) para os 4 bimestres, o valor estimado da contratação sera de apenas 327.804,00 pois so iremos adquirir os livros apartir do 2º bimestre.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O Sistema pedagógico a ser aplicado no município deverá ser o mesmo, inclusive no tocante ao fornecimento de material, daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino.

4.2. Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados, em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo MEC para a seleção de livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, mas complementar. São princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e diretrizes relativas à educação básica;
- ética e cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;
- proposta pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica;
- conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;

e) o sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e Diretrizes Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas e exames, como SAEB/BRASIL;

f) Busca-se que o material didático promova o desenvolvimento do hábito de leitura, a interdisciplinaridade e ampliação e contextualização de conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos de acordo com as prerrogativas previstas no item acima. No Caso específico da Leitura a empresa deverá indicar em sua proposta técnica a metodologia e os recursos que utilizará para isto, respeitando os seguintes referenciais:

- Compreensão dos múltiplos significados da palavra nos diferentes contextos;
- Estabelecer relações entre as partes de um mesmo texto e entre diferentes textos;
- Apropriação do conhecimento trazido pela obra;
- Reconhecer/identificar relações entre texto (intertextualidade) ampliando as possibilidades de interação através da linguagem com outros textos e com a sociedade;
- Instrumentalizar o professor como agente de conexão entre o aluno e a obra.
- O material didático deverá estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente desde 1º de janeiro de 2009.
- O manual do professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada;
- Projeto gráfico e adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didáticos pedagógicos da coleção.

4.3 MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO LOGÍSTICO

a) com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições: as entregas deverão ser realizadas em até dez dias úteis, conforme o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ministro Andreazza antecedendo cada período letivo determinado;

b) as despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada, conforme as seguintes condições:

c) entrega do material didático será realizada nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, acomodado em caixas com identificação externa.

d) o pedido complementar que, por ventura, for solicitado no decorrer do ano letivo deverá ser entregue na Unidade de Ensino demandante com até 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação;

e) o material com “defeitos ou avarias e irregular” deverar ser substituído pelo fornecedor garantindo a reposição em até 5 (cinco) dias corridos após data de recebimento da solicitação sem custo ao município.

f) as entregas serão realizadas bimestralmente, devido a atrasos processuais so iremos adquirir os livros apartir do segundo bimestre.

4.4. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DESCRITIVO

a) a empresa contratada deverá apresentar material didático a alunos do ensino infantil e ensino fundamental focando no desenvolvimento dos mesmos por meio de atitudes e regras voltadas ao cultivo de valores como responsabilidade, respeito às diferenças e convívio social. Nas séries iniciais do Ensino fundamental, o material deve dar prioridade ao processo de alfabetização e letramento. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares. Neste sentido, esse processo considera os seguintes aspectos: aprendizagem significativa, competência leitora, conhecimento crítico e reflexivo; conceitos e conteúdos contextualizados, valores humanos e cidadania, e rigor conceitual. É importante destacar o papel decisivo da aprendizagem da

matemática no desenvolvimento das crianças, tanto no processo de formação das estruturas cognitivas e de capacidade intelectuais gerais, quanto na estruturação do pensamento, tornando mais ágil o raciocínio dedutivo do aluno e sua capacidade de resolver problemas algo tão requerido nas múltiplas aplicações no mundo do trabalho.

b) Também no que diz respeito ao ensino de Ciências Naturais, a interação com o mundo natural é condição necessário para o desenvolvimento das estruturas causais, isto é, das estruturas que estão na base dos processos explicativos. São elas que permitem aos alunos desenvolver a capacidade de estabelecer relações de causa e efeito e, ultrapassando o nível da simples constatação, chegar a elaborar modelos explicativos capazes de informar a razão do fenômeno observado.

c) Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral com indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

4.5. ASSESSORIA PEDAGÓGICA

a) a empresa contratada deverá oferecer consultoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertada, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/disciplina, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações do Termo de Referência.

b) O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado *in loco* e remotamente, totalizando um mínimo de 20h (vinte horas) anuais, abrangendo diferentes ações, tais como as descritas a seguir:

c) Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;

1- Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação que estejam envolvidos na implantação do sistema de ensino.

d) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades; também devem ser proporcionadas duas reuniões no ano visando formação de gestores (8 horas/encontro)

e) Atendimento por meia de linha telefônica, em horário comercial exclusiva para suporte aos professores, em horário comercial, do tipo “0800”, com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 72h (setenta e duas horas).

f) Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com a Secretária de educação do município, através de interlocutor determinado.

5. FORMAÇÃO CONTINUADA

A empresa contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional com um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que atue.

6. AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS

Oferecer aos alunos do Ensino fundamental a partir do 2º ano, avaliação educacional e institucional com o objetivo de diagnosticar a proficiência de seus alunos nos diferentes assuntos e habilidades desenvolvidos ao longo da Educação Básica, conforme os moldes da Prova Brasil/SAEB.

7. PORTAL EDUCACIONAL

A empresa contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, um portal na internet

oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (diretores, coordenadores, professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e disciplinas do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado.

8. AVALIAÇÕES E SIMULADOS

Aceleradores de resultados pautados em evidências. (Ens. Fundamental) Para acompanhar a evolução do trabalho e seus resultados, podendo corrigir continuamente eventuais problemas, são oferecidos aos municípios parceiros do Sim Sistema de Ensino Provas Simuladas e Avaliações, para serem aplicadas junto aos alunos. Através dos resultados, analisados pelos diferentes relatórios emitidos, pode-se estabelecer junto à Consultoria Educacional, um plano de correção de rota.

9. AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA

Baseada na matriz saeb, proporciona leituras estatísticas do desempenho das escolas por meio de 01 avaliação anual aplicada aos alunos do final dos ciclos (turmas do 5º ano dos anos iniciais do ensino fundamental, do 9º ano dos anos finais do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio. Esses resultados são medidos pela TRI (Teoria de Resposta ao Item) e nos fornecem indicadores disponibilizados em uma plataforma inteligente e interativa que proporcionará análises e intervenções pedagógicas no planejamento escolar.

10. DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E MATERIAIS

10.1. Todos os equipamentos e materiais didáticos necessários à execução dos serviços deverá ser fornecido pela Contratada.

10.2. Os locais da palestra, bem como demais despesas decorrentes com o público será por conta do contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço;

11.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

11.3. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

11.4. Fornecer a Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do serviço;

11.5. Notificar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias existente na Lei Orçamentária em exercício.

12.2. 2.062 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 material de consumo

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota fiscal/Fatura, e o visto do responsável, representante desta Secretaria, comprovando a entrega dos produtos.

13.2. Junto à nota fiscal, a CONTRATADA fará constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao número do contrato, o número do pregão e do item correspondente, o

nome e o número do banco, da agência e da conta corrente;

13.3. O pagamento à CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Previdência Social, consubstanciada na Certidão Negativa de Débito, junto ao FGTS.

13.4. O pagamento será parcelado conforme comprovação de entrega dos produtos que serão entregues por bimestres apartir do 2º bimestre.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados;

9.2 Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

9.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços fornecidos, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega;

9.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.5 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo - se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

15. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

15.1. Contratação direta por inexigibilidade, amparada no artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo.

15.2. Em relação à contratação por inexigibilidade, os fundamentos legais estão baseados no fato de tratarmos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme dispõe o art. 74, inciso I da referida Lei n. 14.133/21, que, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

15.3. Desse modo, cabe ressaltar que este órgão observou rigorosamente todos os requisitos ***objetivos para a inexigibilidade de licitação, verificando e constatando assim:***

a) o produto/serviço é único;

b) o preço apresentado está de acordo com aquele praticado no mercado.

15.4. Assim sendo, a aquisição do /material/produto em tela pela Administração Pública Municipal, configura, efetivamente, um caso de inexigibilidade de licitação amparado pelo art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21, em face da inviabilidade de competição.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

16.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.10. A contratada poderá apresentar justificativa para entrega com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

18. Disposições Gerais

As dúvidas quanto ao presente contratação poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 2361, na SEMED, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza 11 de abril de 2024.

Elaborado por:
Maria Eduarda Salazar Garcia
Coordenadora orçamentaria
Decreto nº 6.266/PMMA/2024

Estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações acima do presente Termo de Referência

Valdirene Inácio da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 5.183/PMMA/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

José Alves Pereira
Prefeito de Ministro Andreazza

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.ministroandreazza.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=65ce841f-2163-499d-b159-1b99dd5c97f7>

